

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTAPORTARIA Nº 56/2022/GS

João Pessoa, 10 de março de 2022.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelos servidores: Eng.^o **ANDRÉ SANTORO SEVERO**, Matrícula 770.458-5, CREA Nº 161.821.366-0, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico; o Eng.^o **GUSTAVO DOS GUIMARÃES LIMA**, Matrícula 770.476-3, CREA Nº 160.131.575-9, ocupando cargo de Assessor do Diretor Técnico; o Eng.^o **NOSMAN BARREIRO PAULO FILHO**, Matrícula nº 770.477-1, CREA nº 161.778.128-2, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico; para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COMPANHIA DE POLICIAMENTO COM CÃES – CANIL DO BOPE**, em CABEDELO/PB, objeto do **Contrato PJU nº 85/2020**, firmado com a **CBA CONSTRUÇÕES LTDA (SUP-PRC-2022/0735)**

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 58/2022/GS

João Pessoa, 11 de março de 2022.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelos servidores: Eng.^o **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula 750.777-1, CREA Nº 160.200.089-1, ocupante do cargo de Presidente; a Eng.^a **MARIA DE FÁTIMA C. DUARTE PIRES**, Matrícula 770.016-4, CREA Nº 160.356.676-7, ocupando cargo de membro e o Eng.^o **ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA**, Matrícula nº 770.318-0, CREA nº 160.348.679-8, membro, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento da Obra de **CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NO TERRENO REMANESCENTE NA ECI JOÃO LELYS, EM LIVRAMENTO/PB**, objeto do **Contrato PJU nº 78/2019**, firmado com a **FFJ – CONSTRUTORA LTDA (SUP-OFN-2021/00917)**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO N° 0001/2022

JOÃO PESSOA, 03 de março de 2022.

ALTERA A REDAÇÃO E ATUALIZA OS VALORES PAGOS A COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO EM JORNADA EXTRA NA SEDE DA ESPEP OU NOS POLOS DO INTERIOR DO ESTADO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 001/2015, PUBLICADO NO D.O.E nº 15.822, Pag.01, DO DIA 06 DE MAIO DE 2015 E REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO CONSULTIVO – CONTEC E DO FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – FDR, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a redação do art.1º da Resolução n° 001/2015, de 06 de maio de 2015, alterada pela Resolução n° 001/2019, publicada no D.O.E DE 24 DE MAIO DE 2019, aprovada por unanimidade pelo Conselho Diretor do Contec e FDR, ocorrida na primeira reunião ordinária no exercício de 2019;

Considerando também que a última atualização de valores pagos a coordenação e

apoio administrativo e pedagógico foram fixadas no ano de 2018, através da Resolução 004/2018, publicado no D.O.E nº 16.640, Pag.06, do dia 15 de junho de 2018, razão pela qual há a necessidade de reajuste de valores com base nos acumulados dos índices inflacionários previstos no IPCA/IBGE, conforme justificativa técnica e demonstrativo de atualização registrada no **PROCESSO ESP-PRC-2021/00163 (PBDOC)**;

Considerando, por fim, a aprovação desta regulamentação pelo Conselho Técnico Consultivo da Espes – CONTEC e do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Estado – FDR, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - O art.1º da Resolução nº 001/2015, de 06 de maio de 2015, alterada pela Resolução nº 001/2019, publicada no D.O.E DE 24 DE MAIO DE 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º O pagamento de forma eventual à Coordenação e ao Apoio Administrativo e Pedagógico será devido a servidores públicos do Estado que desenvolva atividades extras para a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, fora da sua jornada regular de trabalho, inclusive nos finais de semana, a serem desenvolvidas nos polos do interior do Estado ou na sede da Escola.”

Art. 2º - O art.2º da Resolução nº 001/2015, de 06 de maio de 2015, alterada pela resolução nº 004/2018, de 15 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Os valores pagos à Coordenação e ao Apoio Administrativo e Pedagógico serão definidos na forma do anexo único desta resolução.”

Art. 3º - O art.3º da Resolução nº 001/2015, de 06 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º Os valores serão concedidos aos servidores que atuarem nos ações educacionais no interior do Estado ou na sede da Espes, por curso ou ação de cunho pedagógico, possibilitando, ainda, excepcionalmente, a atuação de mais um servidor, conforme a necessidade da carga horária e distribuição do curso/ação, desde que devidamente justificada, respeitando os princípios da eficácia e economicidade.”

Art.4º Revoga a resolução 004/2018, publicado no D.O.E nº 16.640, Pag.06, do dia 15 de junho de 2018; a resolução N° 001/2019, publicado no D.O.E de 24 de maio de 2019;

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N° 03/03/2022

FUNÇÃO	VALORES
	(por evento/ação)
Coordenador	R\$ 800,00
Apoio Administrativo e Pedagógico	R\$ 400,00

*valores podem sofrer variações de acordo com a ação realizada;

* valores brutos sujeitos a incidência de taxas e impostos devidos;


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
PRESIDENTE

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA n º 008/2022

João Pessoa, 14 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestor de Contrato, o empregado abaixo discriminado:

Contrato n° 008/2022 – DTC/GEE (ESTRUTURAL INDUSTRIA DE MOBILIARIOS METALICOS E SERVIÇOS CUSTOMIZADOS EIRELI – POLYMETA) – Gestor: ALMI FERNANDES RIBEIRO JUNIOR, matrícula nº 0096, CPF/MF nº 042.713.264-96.

Parágrafo único. O Gestor do Contrato acima nominado deverá acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 14 de março de 2022.

JAILSON GALVÃO
Diretor Presidente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições